



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA

PROJETO DE LEI Nº 080/2020, de autoria do **VEREADOR CHARLES HENRIQUE LUPPI** que "Dispõe sobre o fornecimento de medicamentos mediante a apresentação de receitas prescritas por médicos particulares no âmbito da rede pública de saúde do Município de Colatina e das providências correlatas".

A proposição foi protocolizada no dia 03 de agosto de 2020 e veio a esta Comissão para análise e parecer.

Este é o Relatório.

O presente Projeto tem por objetivo obrigar o Município de Colatina a fornecer os medicamentos mediante a apresentação de receitas prescritas por médicos particulares no âmbito da rede pública de saúde do município de Colatina

Conforme fundamentação contida no parecer jurídico anexo ao presente a referido projeto legisla de acordo com as normas constitucionais acerca da repartição de competências, notadamente em relação ao interesse local no âmbito do Município de Colatina. Nesse sentido desça-se a norma:

Constituição Federal, Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Lei Orgânica, Artigo 11 Compete privativamente ao Município:

I - Legislar sobre assuntos de interesse local;

Trata-se de matéria atinente ao Município e encontram-se devidamente atendidos os requisitos legais. Diante do exposto esta comissão não vê óbice legal para encaminhamento da matéria ao Plenário para discussão.

PELO EXPOSTO, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO** do PROJETO DE LEI Nº 080/2020.

Sala das Comissões, em 13 de agosto de 2020.

JUAREZ FADINI
PRESIDENTE

WANDERSON FERREIRA DA SILVA
VICE - PRESIDENTE

FELIPPE COUTINHO MARTINS
MEMBRO

